

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6601 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONVÊNIOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-160039/000271/2020, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

- que os instrumentos relacionados são Convênios de Cooperação de Trânsito celebrados no amparo do Art. 25 da Lei 9.503/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Thiago Marllon Tavares Macilon, Diretor de Divisão, Id. Funcional nº 5148112-0, como Gestor, sendo responsável pelas atividades gerenciais, técnicas e operacionais dos Convênios relacionados abaixo, e a servidora Karen Baltazar Silva Gama, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 4379299-5, como Gestora Substituta, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do Gestor.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Aline Gregorio Campos Lima, Assistente III, Id. Funcional nº 4378607-3, como Fiscal, e Sylvania Santos, Assistente III, Id. Funcional nº 5148483-8, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução dos Convênios elencados a seguir:

Nº processo	Nº Convênio	Conveniado
SEI-150057/001668/2022	110/22	Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ
SEI-150057/000817/2022	045/22	Município de Angra dos Reis
SEI-150057/000065/2022	012/22	Município de Aperibé
SEI-150057/000015/2022	004/22	Município de Araruama
SEI-150057/001698/2021	093/21	Município de Armação de Búzios
SEI-150057/001267/2021	064/21	Município de Arraial do Cabo
SEI-150057/001661/2021	091/21	Município de Barra do Pirai
SEI-150057/001971/2021	111/21	Município de Barra Mansa
SEI-150057/001729/2021	095/21	Município de Belford Roxo
SEI-150057/001145/2021	057/21	Município de Bom Jardim
SEI-150057/001800/2021	102/21	Município de Bom Jesus do Itabapoana
SEI-150057/000985/2021	120/21	Município de Cabo Frio

SEI- 150057/001075/2021	055/21	Município de Cachoeiras de Macacu
SEI- 150057/000381/2022	019/22	Município de Campos dos Goytacazes
SEI- 150110/001780/2021	104/21	Município de Cantagalo
SEI- 150057/001584/2021	082/21	Município de Carapebus
SEI- 150057/001118/2022	063/22	Município de Cardoso Moreira
SEI- 150057/001714/2021	094/21	Município de Casimiro de Abreu
SEI- 150057/000096/2022	009/22	Município de Comendador Levy Gasparian
SEI- 150057/000982/2021	043/21	Município de Conceição de Macabu
SEI- 150057/001064/2021	053/21	Município de Cordeiro
SEI- 150057/000967/2021	042/21	Município de Duque de Caxias
SEI- 150057/000271/2021	046/21	Município de Guapimirim
SEI- 150057/000956/2021	040/21	Município de Iguaba Grande
SEI- 150057/000976/2021	045/21	Município de Itaboraí
SEI- 150057/000934/2021	037/21	Município de Itaguaí
SEI- 150057/001177/2022	068/22	Município de Italva
SEI- 150023/000383/2023	046/23	Município de Itaocara
SEI- 150057/001666/2021	092/21	Município de Itaperuna
SEI- 150057/001587/2021	083/21	Município de Itatiaia
SEI- 160180/000081/2020	009/21	Município de Japeri
SEI- 150057/002221/2021	124/21	Município de Laje do Muriaé
SEI- 150057/001624/2021	087/21	Município de Macaé

SEI- 150057/000923/2021	033/21	Município de Magé
SEI- 150057/000010/2021	025/21	Município de Mangaratiba
SEI- 150057/001788/2021	101/21	Município de Maricá
SEI- 150057/002284/2021	128/21	Município de Mendes
SEI- 150057/001268/2021	065/21	Município de Mesquita
SEI- 150057/000855/2021	035/21	Município de Miguel Pereira
SEI- 150057/001444/2021	078/21	Município de Miracema
SEI- 150057/000647/2022	037/22	Município de Natividade
SEI- 150057/000884/2021	029/21	Município de Nilópolis
SEI- 150057/001822/2021	103/21	Município de Niterói
SEI- 150057/001016/2021	048/21	Município de Nova Friburgo
SEI- 150057/000938/2021	038/21	Município de Nova Iguaçu
SEI- 150057/001266/2021	063/21	Município de Paracambi
SEI- 150057/002166/2021	123/21	Município de Paraíba do Sul
SEI- 150057/001063/2021	050/21	Município de Paraty
SEI- 150057/001065/2021	052/21	Município de Paty do Alferes
SEI- 150057/000880/2021	030/21	Município de Petrópolis
SEI- 150057/001731/2021	097/21	Município de Pinheiral
SEI- 150057/001027/2021	008/21	Município de Porto Real
SEI- 150057/001524/2021	081/21	Município de Quatis
SEI- 150057/001501/2021	080/21	Município de Queimados
SEI- 150057/001934/2021	121/21	Município de Quissamã

SEI- 150057/001628/2021	088/21	Município de Resende
SEI- 150057/000990/2021	044/21	Município de Rio Bonito
SEI- 150057/000560/2021	034/21	Município de Rio das Ostras
SEI- 160180/000082/2020	007/21	Município de Santa Maria Madalena
SEI- 150064/003022/2021	028/21	Município de Santo Antônio de Pádua
SEI- 150057/000255/2023	025/23	Município de São Fidélis
SEI- 150057/001199/2021	059/21	Município de São Francisco de Itabapoana
SEI- 150057/000922/2021	032/21	Município de São Gonçalo
SEI- 150057/001609/2021	086/21	Município de São João da Barra
SEI- 150057/001594/2021	084/21	Município de São João de Meriti
SEI- 150057/000758/2021	041/21	Município de São José do Vale do Rio Preto
SEI- 150057/001443/2021	073/21	Município de São Pedro Da Aldeia
SEI- 150057/001634/2021	089/21	Município de Saquarema
SEI- 150057/000230/2023	024/23	Município de Seropédica
SEI- 150057/000682/2022	040/22	Município de Silva Jardim
SEI- 150057/001062/2021	051/21	Município de Tanguá
SEI- 150057/001947/2021	109/21	Município de Teresópolis
SEI- 150057/001293/2021	067/21	Município de Três Rios
SEI- 150057/001604/2021	085/21	Município de Valença
SEI- 150057/001121/2021	056/21	Município de Vassouras
SEI- 150057/001945/2021	108/21	Município de Volta Redonda

SEI- 150057/001690/2022	020/23	Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM
----------------------------	--------	--

Art. 3º - Os servidores relacionados nesta Portaria ocuparão as designações aqui descritas para os Convênios que vierem a ser publicados, desde que o objeto seja semelhante ao relacionado acima.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.

GLAUCIO PAZ E SILVA
Presidente do DETRAN-RJ